



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
*Gabinete do Prefeito Municipal*

LEI Nº 226/2005,

DE 15 DE MARÇO DE 2005.

*Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia hidrográfica do Médio Tocantins e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do consórcio intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, ser constituído na folha da Associação Civil, sem fins lucrativos, regido pelas normas do Código Civil Brasileiro, legislação pertinente, bem como pelo seu Estatuto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração um crédito especial na ordem de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), que será classificado na dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - A abertura de crédito especial destina-se ao repasse da contribuição de participação do Município de Tocantínia no consórcio intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins e será obrigatoriamente destinada ao custeio da referida entidade e para investimento em programas, projetos, ações, consultoria, assessoria e obras ambientais que beneficiem a Bacia do Médio Tocantins.

**Art. 4º** - A contribuição de participação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais e as dos próximos exercícios, deverão ser devidamente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - O valor citado não poderá ser alterado a não ser pela correção da inflação por período não inferior a um ano.

**Art. 5º** - O consórcio intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins deverá apresentar

*Crisques*



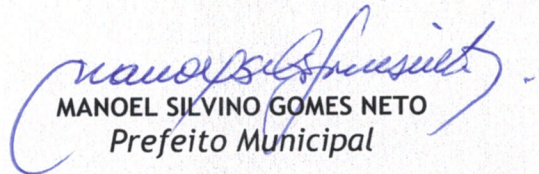
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**  
*Gabinete do Prefeito Municipal*

prestação de contas de seus trabalhos e da aplicação dos seus recursos, ao final de cada exercício fiscal, dando ampla divulgação à sociedade.

**Art. 6º** - A contribuição do consórcio intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins começará a vigorar a partir da inscrição do Município de Tocantínia como representante associado.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2005.**

  
MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Prefeito Municipal

